

**HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO/ PRONTO ATENDIMENTO
DOMINGOS GOMES DANTAS****TERMO DE REFERÊNCIA**

Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades de diversos setores do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, a aquisição ocorrerá através de recursos provenientes da RESOLUÇÃO SES Nº 10.162, 23 DE MAIO DE 2025, solicitados conforme descrito neste termo de referência.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as orientações necessárias e as condições mínimas para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado com capacidades de 9.000 BTU/h, 24.000 BTU/h e 30.000 BTU/h, para atender diversos setores do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado e Pronto Atendimento Domingos Dantas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS CAPACIDADE 9.000 BTUS SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410 A), AMPERAGEM 6 A, COM VAZÃO DE AR NA UNIDADE INTERNA 750 M3/MIN., COM DEFLEXÃO DE AR ACIMA, ABAIXO, DIREITA E ESQUERDA. DEVE POSSUIR FILTROS DE CARVÃO ATIVO, QUE REDUZ OS ODORES DO AMBIENTE, FILTRO DE NYLON QUE RETÉM AS PARTÍCULAS DE POEIRA, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL), REINÍCIO AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, PONTO DE DRENAGEM EVAPORADORA/CONDENSADORA, CICLO FRIO, GARANTIA MÍNIMA DE 01ANO. INSTALAÇÃO INCLUSA.	01 UNID.	R\$ 2.861,26	R\$ 2.861,26
02	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS CAPACIDADE 24.000 BTUS SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410 A), AMPERAGEM 6 A, COM VAZÃO DE AR NA UNIDADE INTERNA 750 M3/MIN., COM DEFLEXÃO DE AR ACIMA, ABAIXO, DIREITA E ESQUERDA. DEVE POSSUIR FILTROS DE CARVÃO ATIVO, QUE REDUZ OS ODORES DO AMBIENTE, FILTRO DE NYLON QUE RETÉM AS PARTÍCULAS DE POEIRA, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL), REINÍCIO AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, PONTO DE DRENAGEM EVAPORADORA/CONDENSADORA, CICLO FRIO, GARANTIA MÍNIMA DE 01ANO. INSTALAÇÃO INCLUSA.	01 UNID.	R\$ 4.918,7475	R\$ 4.918,75
03	AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS CAPACIDADE 30.000 BTUS SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410 A), AMPERAGEM 6 A, COM VAZÃO DE AR NA UNIDADE INTERNA 750 M3/MIN., COM	03 UNID.	R\$ 6.507,585	R\$ 19.522,76

	DEFLEXÃO DE AR ACIMA, ABAIXO, DIREITA E ESQUERDA. DEVE POSSUIR FILTROS DE CARVÃO ATIVO, QUE REDUZ OS ODORES DO AMBIENTE, FILTRO DE NYLON QUE RETÉM AS PARTÍCULAS DE POEIRA, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (SELO PROCEL), REINÍCIO AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO, PONTO DE DRENAGEM EVAPORADORA/CONDENSADORA, CICLO FRIO, GARANTIA MÍNIMA DE 01ANO. INSTALAÇÃO INCLUSA.			
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 27.302,77

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado com capacidades de 9.000 BTU/h, 24.000 BTU/h e 30.000 BTU/h, por meio da RESOLUÇÃO SES Nº 10.162, 23 DE MAIO DE 2025, destinados ao Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado e ao Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, no município de Unai/MG.

2.2. A aquisição visa à substituição e complementação de equipamentos atualmente desgastados, obsoletos ou insuficientes, garantindo condições adequadas de funcionamento dos setores assistenciais e administrativos, bem como a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

2.3. Os aparelhos de ar-condicionado destinam-se à manutenção de condições ambientais adequada no hospital, assegurando conforto térmico, salubridade e segurança sanitária, especialmente considerando o funcionamento ininterrupto das unidades em regime de 24 (vinte e quatro) horas e as elevadas temperaturas predominantes na região de Unai/MG. A climatização adequada contribui para:

- preservação da saúde e bem-estar de pacientes, acompanhantes e profissionais;
- melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais;
- redução de riscos sanitários associados ao calor excessivo;
- conservação de equipamentos, medicamentos e insumos sensíveis à variação térmica;
- atendimento às normas sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.

2.4. A aquisição contribuirá para a melhoria da infraestrutura física e das condições de funcionamento da unidade, favorecendo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo SUS, em consonância com as disposições da Lei nº 8.080/1990, que disciplina as ações e serviços de saúde e as condições para seu funcionamento.

2.5. A necessidade também encontra respaldo na RDC ANVISA nº 50/2002, que contempla as instalações de climatização nos estabelecimentos assistenciais de saúde, e na Lei Federal nº 13.589/2018, que estabelece requisitos para manutenção dos sistemas de climatização e prevenção ou minimização de riscos à saúde dos ocupantes, observados os parâmetros sanitários e técnicos aplicáveis.

2.6. A modernização e reposição dos bens permanentes contribuirão diretamente para a melhoria das condições estruturais, ambientais e organizacionais das unidades, promovendo maior eficiência operacional, qualidade assistencial e segurança aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar a adequada climatização dos ambientes contemplados, promover melhores condições de funcionamento do hospital e preservar a continuidade e a

qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, observados os limites e a finalidade do recurso destinado pela Resolução SES nº 10.162/2025.

2.7. A presente aquisição atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a melhor relação custo-benefício à Administração Pública.

2.8. Para definição do valor estimado da aquisição, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado fornecedor, garantindo parâmetros adequados ao planejamento da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais permanentes, compreendendo aparelhos de ar-condicionado de 9.000 BTUs, 24.000 BTUs e 30.000 BTUs, com fornecimento e instalação inclusa, destinados ao Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado e ao Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, em Unai/MG.

3.2. A aquisição visa promover melhorias estruturais, ambientais, organizacionais e assistenciais no hospital, assegurando maior eficiência operacional, conforto, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde à população atendida pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

3.3. Os aparelhos de ar-condicionado destinam-se à climatização adequada dos ambientes assistenciais e administrativos, garantindo conforto térmico, qualidade do ar, preservação de equipamentos e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.4. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantia do fabricante, assistência técnica autorizada no território nacional, disponibilidade de peças de reposição e atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive da ABNT, ANVISA e INMETRO, quando couber.

3.5. A solução considera o ciclo de vida do objeto, priorizando equipamentos modernos, duráveis, energeticamente eficientes e de baixa necessidade de manutenção, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na legislação vigente.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos materiais permanentes, faz-se necessária para garantir a continuidade e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas em setores do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Gomes Dantas, assegurando condições estruturais, ambientais e organizacionais compatíveis com a prestação dos serviços de saúde.

4.2. Todos os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantia mínima de 01 ano, contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada e substituição ou reparo sem ônus à Administração durante o período de garantia, atender às especificações técnicas definidas no processo de aquisição e observar as normas de qualidade e segurança vigentes, bem como apresentar durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização em ambiente hospitalar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de forma imediata, com prazo máximo de 20 dias, contados a partir da ciência do fornecedor ao empenho, sendo os materiais entregues em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 1585, Bairro: Barroca, CEP: 38.616-068 em Unai/MG em horário administrativo de 07h às 11h e de 13h às 17h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é de no mínimo 01 ano, contado a partir do aceite definitivo dos equipamentos/materiais.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Incluindo as visitas técnicas e deslocamento de equipe técnica para realização de possíveis manutenções e substituições de peças e de acessórios.

5.6. As peças e os acessórios que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento/ materiais.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado/Fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado/Fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado/Fornecedor, aceita pelo Contratante.

5.9. A garantia contra quaisquer defeitos de instalação e fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças, acessórios e mecanismos nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo vigente da garantia, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A empresa contratada/fornecedora se compromete a entregar os materiais de informática,

conforme descritos neste termo de referência.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela gestora do contrato a senhora Eliane Pereira Baia Marques matrícula nº 100122, pela fiscal administrativa do contrato a senhora Cristiane Santana Gonçalves matrícula nº 118243 e pela fiscal técnica do contrato senhora Lidielly Soares Alcides matrícula nº 143460.

6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, ou entrega dos materiais determinando prazo para a correção e/ou substituição.

6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, e de todas as ocorrências relacionadas a aquisição dos materiais permanentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens (materiais permanentes) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens (materiais permanentes) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado/fornecedor, de inconsistências na execução do

objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1. O custo estimado da aquisição de materiais de permanentes possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Unai/MG, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

10.2. A aquisição dos materiais permanentes será custeada por meio da seguinte dotação orçamentária: 02.06.01.10.302.2064.2437, 4.4.90.52.00, na ficha nº 715, fonte de recurso nº 1.621.

Unai-Mg, 21 de setembro de 2026.


Lidielly Soares Alcides
RT de Enfermagem/HMU
COREN-MG 402.567

Lidielly Soares Alcides
RT de Enfermagem/HMU


Eliane Pereira Baia Marques
Diretora Administrativa/HMU
Masp: 100122

Eliane Pereira Baia Marques
Diretora Administrativa/HMU